JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO CANDIDATO JOSÉ CARLOS PEREIRA

Assunto: Resposta à Impugnação do candidato José Carlos Pereira

Prezado Sr. Halan Ricardo de Lima Pedrosa

Referente à impugnação apresentada por Vossa Senhoria, na qual alega que o candidato José Carlos Pereira não pode se candidatar devido à existência de um processo administrativo em andamento, gostaríamos de informar o resultado do julgamento.

Após minuciosa análise dos argumentos apresentados, verificamos que a lei municipal 511/2012 estabelece que candidatos que tenham sido afastados ou destituídos de cargos públicos por meio de processo administrativo estão impedidos de se candidatar ao Conselho Tutelar.

No entanto, constatamos que o candidato José Carlos Pereira não foi sancionado com afastamento ou destituição do seu cargo como Conselheiro ou Suplente em decorrência do processo administrativo em andamento. Não há registros de que tenha ocorrido qualquer medida punitiva que o impedisse de exercer sua função atual.

Dessa forma, com base na análise criteriosa dos fatos apresentados, concluímos que a impugnação em relação ao candidato José Carlos Pereira é INDEFERIDA, pois não há fundamentos para sua inabilitação com base na legislação municipal em vigor. O candidato preenche os requisitos necessários para participar do processo eleitoral.

Informamos, portanto, que a candidatura do Candidato José Carlos Pereira permanece válida, e o mesmo poderá prosseguir na disputa eleitoral para o Conselho Tutelar.

Agradecemos pelo seu tempo e reafirmamos nosso compromisso em conduzir o processo eleitoral de forma justa e imparcial.

É como decido.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
MICHAEL SEELIG
Data: 06/06/2023 15:46:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
TARCIANO CAVALCANTI DA FONSECA
Data: 07/07/2023 09:13:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ıe/PE, 07 de junho de 2023.

Michael Seelig
Comissão Eleitoral
Presidente do CMDCA-Cg

Tarciano Cavalcanti da Fonseca
Comissão Eleitoral

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA JOSE DAS NEVES BARBOSA
Data: 06/07/2023 19:33:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARINALVA FERREIRA DA SILVA
Data: 06/07/2023 20:25:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria José das Neves Barbosa
Comissão Eleitoral

Marinalva Ferreira da Silva
Comissão Eleitoral